



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 46/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Adesão a Ata de Registro de Preços nº04/2023, Processo nº 23034.036744/2023-75, para eventual aquisição de Ônibus Urbano Escolar do tipo ONUREA PB, transmissão mecânica, piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, para o transporte diário de estudantes das redes públicas de ensino, no Programa Caminhos da Escola, através Termo de Referência do Edital de Licitação nº 06/2023, cujo valor do repasse é de R\$ 648.080,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta reais), sendo essa transferência de recursos feita pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município de Areado com a finalidade do veículo.	R\$ 648.080,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de abril de 2024.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal